



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DIGITAL Nº 18689/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas urbanas, abrangendo desratização e desinsetização, com fornecimento de todos os insumos, equipamentos e mão de obra, em diversos espaços públicos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de controle de pragas urbanas, abrangendo desratização e desinsetização, com aplicação preventiva e corretiva, em diversos espaços públicos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – SMISU, com área total estimada a ser tratada de 3.107,30 m<sup>2</sup>, abrangendo:

- Cemitério Municipal, localizado na Avenida Frederico Augusto Ritter, 1430 com 237,00 m<sup>2</sup>;
- Complexo de Serviços, localizado na Rua José Antonio Lutzenberger, 220 – Moradas do Bosque com 1.711,43 m<sup>2</sup>;
- Oficina com 214,00 m<sup>2</sup>,
- Arquivos com 671,40 m<sup>2</sup>,
- Casa de Bombas Nilo Peçanha com 51,82 m<sup>2</sup>;
- Casa de Bombas João Pessoa com 199,58 m<sup>2</sup>;
- Depósito de Materiais Pesados, com 22,07 m<sup>2</sup>, com acesso exclusivo pela Rua Alvílio Silva, nº 53.

TOTAL - 3.107,30 m<sup>2</sup>

Os serviços deverão ser executados por equipe técnica capacitada, utilizando produtos devidamente registrados e autorizados pelos órgãos competentes (ANVISA, entre outros), respeitando as normas de saúde pública, segurança do trabalho e proteção ao meio ambiente.

A contratação será realizada na forma de serviço único, compreendendo a aplicação completa nas áreas indicadas, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

data de execução. Durante esse período, a contratada deverá atender, sem ônus adicional, eventuais reaplicações corretivas decorrentes de reinfestações.

Os serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação é fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela área demandante, que aponta a necessidade de assegurar a salubridade dos espaços públicos e prevenir riscos à saúde pública.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas (desratização e desinsetização), com aplicação preventiva e corretiva, em diversos espaços públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. O objetivo é assegurar condições sanitárias adequadas, prevenção de infestações e preservação da integridade estrutural e funcional dos imóveis públicos, em conformidade com as normas de saúde pública, meio ambiente e segurança do trabalho.

**3.2.** Os serviços deverão atender às exigências técnicas definidas nas legislações sanitária e ambiental vigentes, especialmente:

**3.2.1.** Resoluções da ANVISA, no tocante à utilização de produtos devidamente regularizados e autorizados para uso profissional;

**3.2.2.** Legislação trabalhista e de segurança do trabalho, quanto ao uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), capacitação de pessoal e controle de risco químico.

**3.3.** As aplicações deverão ser realizadas conforme cronograma acordado com a Administração, observando-se as características e uso dos ambientes a serem tratados.

**3.4.** Os serviços deverão incluir o uso de produtos e métodos eficazes, com baixa toxicidade para

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2025 11:05 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p4926ab962098d>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

seres humanos e animais domésticos, preferencialmente com tecnologia de impacto ambiental reduzido;

**3.5.** A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias quanto à eficácia das aplicações realizadas, e garantir ainda:

**3.5.1.** Disponibilidade para reaplicações, caso sejam identificadas infestações durante o período de garantia ou mediante demanda técnica justificada;

**3.5.2.** Atendimento emergencial, caso haja recrudescência ou risco sanitário relevante em qualquer das unidades tratadas;

**3.5.3.** Prestação de assistência técnica durante toda a vigência da garantia, com orientação quanto à prevenção de novas infestações;

**3.5.4.** Emissão de certificados de execução do serviço para cada local tratado, contendo as informações técnicas sobre os produtos utilizados, datas de aplicação, validade do tratamento, responsável técnico e número de registro no órgão de classe.

**3.6.** A empresa contratada deverá dispor de responsável técnico legalmente habilitado, devidamente inscrito em conselho de classe competente, o qual será responsável pela elaboração do plano de controle de pragas, acompanhamento da execução e assinatura dos certificados de conformidade.

**3.7.** A presente solução atende aos princípios da eficiência administrativa, economicidade e vantajosidade da contratação, garantindo a preservação do patrimônio público, o bem-estar dos servidores e cidadãos que utilizam os espaços públicos e o cumprimento da legislação sanitária vigente.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

O objeto trata-se de serviço comum, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos por especificações usuais de mercado.

**Peculiaridades e especificações do objeto:**

- Prestação de serviços de desratização e desinsetização abrangendo ambientes internos e externos;
- Controle de pragas urbanas, como: roedores (ratos e camundongos), baratas, formigas, aranhas e insetos voadores;
- Aplicação de produtos regularizados pela ANVISA e compatíveis com áreas urbanas e ambientes ocupados;
- Métodos de aplicação: pulverização, atomização, gel, iscas ou outros, conforme necessidade técnica;
- Execução por empresa especializada, com responsável técnico registrado em conselho de classe (CRQ ou equivalente);
- Emissão de relatório técnico com identificação dos produtos, locais tratados e validade da aplicação;
- Garantia mínima da aplicação: 90 (noventa) dias, com reaplicação gratuita em caso de reinfestações no período;
- Fornecimento de todos os insumos, equipamentos e mão de obra pela contratada;
- Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e cumprimento das normas de segurança do trabalho.

**Forma de prestação:**

- A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da nota de empenho;
- Execução dos serviços após a formalização da contratação, com conclusão em até 05 (cinco) dias corridos a partir da ordem de início;
- Agendamento prévio com a Administração para acesso aos locais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2025 11:05 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lci.jpm.com.br/lip4926ab962098d>.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

**Obrigações da contratada:**

- Cumprir prazos, especificações e normas técnicas aplicáveis;
- Garantir a segurança dos usuários e preservação dos bens públicos;
- Fornecer relatórios e certificados de execução técnica.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado para a contratação não ultrapassa os limites legais para contratação direta estabelecidos para serviços, observadas as demais exigências legais quanto à instrução processual, publicidade e justificativas.

A empresa contratada deverá comprovar atuação compatível com o objeto da contratação por meio dos seguintes documentos:

- Contrato social ou documento equivalente, devidamente registrado, com código CNAE compatível com a atividade de controle de pragas urbanas;
- Registro ou inscrição do responsável técnico junto ao conselho profissional competente;
- Declaração de conformidade quanto à utilização de produtos autorizados e regularizados junto à ANVISA;
- Certidões e documentos fiscais obrigatórios, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** A empresa contratada será responsável pela realização dos serviços de controle de pragas urbanas de forma preventiva e corretiva, utilizando produtos regularizados pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação sanitária, ambiental e de segurança do trabalho.

**5.2.** O contrato deverá produzir resultados efetivos desde o início, com aplicações que garantam a redução ou eliminação de infestações e a manutenção de condições sanitárias seguras.

**5.3.** A contratada deverá atuar com eficiência técnica, respeitando os prazos acordados e mantendo a comunicação constante com a fiscalização do serviço.

**5.4.** Durante a vigência da garantia, deverão ser oferecidos suporte técnico, reaplicações corretivas sem custo adicional em caso de necessidade comprovada, bem como respostas rápidas a situações emergenciais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2025 11:05 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://icpm.com.br/p4926ab962098d>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

**5.5.** Ao final da prestação dos serviços, a empresa deverá apresentar relatório técnico consolidado e certificados de conformidade, comprovando a plena execução do objeto. O encerramento do contrato dependerá da verificação do cumprimento integral das obrigações assumidas.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelos servidores abaixo, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7.685/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Cachoeirinha, nos termos do art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **GESTÃO**

Nome: JUAREZ ULGUIM LEAL

Matr.: 13380

### **FISCALIZAÇÃO:**

Nome: CLÓVIS ROBERTO OURIQUES

Matr.: 11646

## **7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** A medição dos serviços será realizada com base na área efetivamente tratada (em metros quadrados), conforme os registros apresentados pela contratada e validados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos (SMISU).

**7.2.** O pagamento será efetuado proporcionalmente à execução dos serviços, mediante a entrega da Nota Fiscal correspondente, acompanhada de certificado técnico de aplicação para cada local tratado, contendo data, produto utilizado, responsável técnico e validade do serviço;

**7.3.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;

**7.4.** A liberação do pagamento estará condicionada à aprovação da medição pela equipe responsável pela fiscalização do contrato, que verificará o cumprimento do cronograma, a qualidade da execução e a conformidade técnica das ações realizadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2025 11:05 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/tp4926ab962098d>.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

**7.5.** Não serão admitidos pagamentos antecipados ou por serviços não executados. Reaplicações corretivas, dentro do prazo de garantia contratual, não gerarão custo adicional à Administração.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** Conforme disposto no item 4, o fornecedor será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da contratação está dentro dos limites legais estabelecidos para contratação direta de serviços.

**8.2.** A seleção ocorrerá por meio de sessão pública em plataforma eletrônica, na qual serão admitidos o envio de propostas comerciais e lances sucessivos, nos termos do § 3º do art. 75 da referida Lei, garantindo-se a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**8.3.** Durante o processo, serão observadas todas as exigências legais quanto à publicidade do aviso de contratação direta, instrução processual adequada, justificativa da contratação, estimativa de preços e análise de vantajosidade, conforme regulamento vigente.

**8.4.** A escolha do fornecedor será baseada nos seguintes critérios:

- Menor valor global, desde que compatível com os preços de mercado;
- Atendimento integral ao objeto e às especificações técnicas deste Termo de Referência;
- Comprovação de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 62 da Lei Federal no 14.133/2021;
- Habilitação técnica comprovada por meio de atestados de capacidade técnica e indicação de responsável técnico qualificado;
- Declaração de conformidade quanto à utilização de produtos autorizados e regularizados junto à ANVISA.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa de valor unitário (metro quadrado) para a presente contratação é de R\$ 0,77 (setenta e sete centavos), totalizando o valor de **R\$ 2392,62** (dois mil, trezentos e noventa e dois





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

reais e sessenta e dois centavos), conforme pesquisa de preços realizada em consonância com a IN SEGES/ME nº 65/2021, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 214

Órgão: 6 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS

Unidade: 1 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS

Ação: 2021 - Manutenção da SMINFSU

Vínculo: 15000001 - Recursos não Vinculados de Impostos / Recursos Livres

Subelemento: 33390397800000000000 - Limpeza e conservacao

Cachoeirinha/RS, 30 de Junho de 2025.

**JUAREZ ULGUIM LEAL**

Matrícula: 13380

**EMERSON DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços  
Urbanos

